

DECRETO Nº 4017/82  
de 11 de maio de 1982

Institui o Programa Municipal de Desburocratização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Desburocratização, com os seguintes objetivos:

I - Simplificar e agilizar a prestação de serviços e a execução dos programas municipais, de maneira a assegurar o cumprimento, com elevado índice de eficiência e eficácia, dos objetivos prioritários da Prefeitura;

II - Dinamizar as relações de colaboração da Prefeitura com os cidadãos e empresários, mediante a descentralização de decisões, racionalização dos trabalhos e a eliminação de formalidades e exigências;

III - Melhorar a capacidade de resposta, da Administração Pública Municipal, em relação às solicitações externas e internas que lhes sejam feitas, tornando-as mais precisas e rápidas.

Artigo 2º - O Programa Municipal de Desburocratização ficará sob a direção do Prefeito, com a coordenação e assistência do Secretário de Planejamento e Informática, através da Divisão de Organização e Métodos.

Artigo 3º - O Secretário de Planejamento e Informática, para o bom desempenho de suas atribuições, deverá:

I - Promover, junto às demais secretarias, mediante cooperação dos respectivos titulares, a adoção, em caráter prioritário, das medidas necessárias à realização dos objetivos do Programa, procedendo-se, com esse propósito, a revisão e eventual ajustamento de processos, estruturas, leis, regulamentos e normas em vigor, respeitando quando for o caso, a competência do legislativo;

II - Entender-se diretamente com as demais autoridades federais, estaduais e municipais, na hipótese de medidas que demandem a integração de outras esferas de governo;

III - Cooperar, quando solicitado, com os poderes Judiciário e Legislativo, recolhendo estudos, quando for o caso, que dependam da iniciativa do Executivo;

IV - Sugerir ao Prefeito as providências necessárias à fiel execução do presente decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

cont. do decreto nº 4017/82 - fls. 02

./...

11 de maio de 1982.

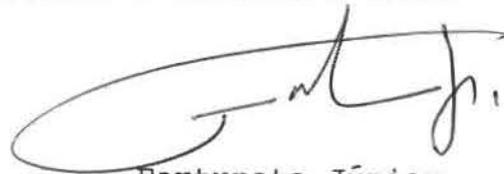


Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos